



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 354/2015.

SÚMULA: “Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O número total de vagas ofertadas para estágio será o seguinte:

I – 06 (seis) vagas para estudantes do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e para estudantes de Educação Especial;

II – 13 (treze) vagas para estudantes de Educação Superior;

III – 03 (três) vagas para estudantes de Curso Técnico Subseqüente;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei nº 0285/2013, que alterou o artigo 5º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11 / 03 / 2015
Edição N.º 10.318